



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 20298.000108/2014-25
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 66/2014

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET		
Razão Social		
Endereço	Número	Bairro
Cidade	Estado	CEP
E-mail	Telefone	Fax
Pessoa para contato		

Recebemos através de acesso à página www.bomdespacho.mg.gov.br, nesta data, cópia virtual do edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura e identificação

IMPORTANTE: Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e as empresas participantes do processo licitatório em epígrafe, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta-o ao Setor de Licitações por meio do fax nº 37 3521 3728 ou e-mail licitacao@bomdespacho.mg.gov.br. O não envio deste recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Edital de Pregão Presencial por Sistema Registro de Preços - SRP

Preâmbulo

Processo Administrativo nº 20298.000108/2014-25
Pregão Presencial SRP nº 66/2014

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 17/09/2014
HORÁRIO DA SESSÃO: 09 HORAS

Local da sessão: Prefeitura Municipal de Bom Despacho, na sala de licitações, na Praça Irmã Albuquerque, nº 45, Centro.

Unidades Requisitantes: Diversas secretarias.

Objeto: Aquisição futura de materiais didáticos.

Valor total estimado: R\$ 310.657,40 (trezentos e dez mil seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

Critério de aceitabilidade: nos termos do Decreto Municipal nº 5.697/2014 o preço máximo para contratação/aquisição será o menor preço obtido nas cotações de preços, conforme anexo I deste edital.

Tipo da licitação: Menor preço unitário.

Vigência Ata de Registro de Preço: 01 (um) ano.

Forma de pagamento: em até 15 (quinze) dias, após emissão da nota fiscal.

Entrega: Os itens deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, no endereço estabelecido em Ordem de Compra.

O Município de Bom Despacho/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de BOM DESPACHO/MG, com sede à Praça Irmã Albuquerque, nº 45, Centro, encontra-se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos dos Decretos Municipais nº 3.438/2006 e 5.697/2014, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste edital.

Envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos, por protocolo ou envio pelos Correios com AR (Aviso de Recebimento), até o momento da sessão pública de processamento do Pregão, ao final do credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



1 - DO OBJETO:

1.1. Aquisição futura de materiais didáticos.

1.2. O objeto desta licitação não necessariamente será contratado em sua totalidade, tratando-se de quantidade(s) estimada(s), sendo considerada(s) apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. A(s) licitante(s) para o(s) qual(is) for(em) adjudicado(s) os item(ns) ou lote(s) constante(s) do Anexo nº I e for(em) convocada(s) para a assinatura da Ata, obterá(ão) apenas o direito e a exclusividade de contratação para o(s) item(ns) até o término da vigência da ata. O(s) vencedor (es) não está (ão) obrigado(s) a adquirir (em) previamente o material constante do Anexo nº I, porém, deve(m) cumprir o prazo de entrega estipulado. Desta forma, o Município de Bom Despacho/MG não se responsabiliza por prejuízos financeiros decorrentes da expectativa de compra mediante este processo, não cabendo, por parte do(s) vencedor (es), qualquer recurso.

2 - PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A ata de registro de preços a ser firmada entre o Município de Bom Despacho/MG e o(s) vencedor (es) do certame terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de assinatura.

3 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições deste edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, consórcio, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG, bem como aqueles constantes do art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e os documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2014
ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA COMERCIAL
LICITANTE:
CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2014
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE:
CNPJ:



5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.3. O credenciamento será da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário ou sócio da empresa proponente, deverá ser apresentada:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.2) no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

a.3) em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se empresa individual, deverá apresentar:

b.1) o registro comercial, devidamente registrado.

c) caso seja nomeado um terceiro como representante legal, deverá ser apresentado também:

c.1) instrumento público ou particular de procuração que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para participação em licitação pública; ou

c.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação: Em ambos os casos (c.1 ou c.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

5.3.1. É obrigatória a apresentação da cédula de identidade ou documento de identificação (original) do estatutário legal ou representante legal que irá participar do pregão no dia da sessão.

5.3.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo Anexo III).

5.3.3. Declaração, obrigatória somente para a microempresa ou empresa de pequeno porte, de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar nº 123/06, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



artigo 3º do mesmo dispositivo (anexo IV – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte);

5.4. Caso o contrato ou estatuto social determine que mais de uma pessoa deve assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante legal em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor (a) da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o (a) Pregoeiro (a), receberá os envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta.

6.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

7- PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A proposta deverá ser apresentada com identificação do licitante concorrente, impressa sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) Identificação da proponente com a razão social da empresa ou nome completo do proponente, com CNPJ ou CPF, sendo ainda sugerida a indicação de endereço atualizado, telefone, fax, e-mail, assim como o nome da pessoa indicada para assinatura da Ata, se vencedora.

b) Descrição do item, o preço unitário cotado em Reais, a marca ofertada para cada produto, e o valor total do item.

c) Nos casos de oferta de produtos (aquisição), será obrigatória, na proposta, a indicação de marca do produto ofertado.

7.2. Deverão estar em branco ou não descritos os itens ou lotes que a licitante não tiver interesse em apresentar proposta.

7.3. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.4. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



7.5. Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.6. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO:

8.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

8.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.6.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);

8.6.3. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



8.9. Os lances deverão ser formulados por item ou lote, quando for o caso, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

8.11. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.12. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.12.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.12.

8.12.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no subitem 8.12.

8.12.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.11, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.12.4. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.12 e 8.12.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.11, com vistas à redução do preço.

8.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.14. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.15. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



8.17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.17.1. substituição e apresentação de documentos ou,

8.17.2. verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.18. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.18.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.19. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas para o credenciamento e Habilitação, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao SUCAF do Município de Bom Despacho/MG.

8.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.22. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

9.1. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

9.2.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 9.2.2, deste subitem;



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



9.2.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2.5. Os documentos relacionados nos subitens de 9.2.1 a 9.2.4, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.3 - REGULARIDADE FISCAL

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual ou Municipal;

9.3.3. Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

9.3.4. Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

9.3.5. Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.6. Prova de regularidade de Tributos e Contribuições Federais incluindo a Dívida Ativa da União;

9.3.7. Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;

9.3.8. Prova de regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho – CNDT;

9.3.9. * No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06:

- a) Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
- b) Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação emitida pela Junta Comercial.

* a participação nas condições previstas neste subitem, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art.3º, da Lei Complementar nº 123/06.

9.4 - O CRC (Certificado de registro cadastral), junto ao cadastro de fornecedores do Município de Bom Despacho, substitui os documentos de HABILITAÇÃO, desde que nele os constem e observada a data de validade de cada documento; e devendo ser apresentados os documentos exigidos que não constem no CRC.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



9.6 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante:

9.6.1 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

9.6.2 – consulta ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Bom Despacho/MG.

9.7 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.7.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.8 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 5 e 9, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Bom Despacho/MG.

10- DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o (s) item (ns) objeto do certame.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, que deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública, terão o prazo de 03 (três) dias corridos a contar do término do prazo da recorrente, para apresentarem as contrarrazões, que deverão ser encaminhadas por escrito ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



11.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A(s) vencedora(s) deverá (ão) assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da homologação do certame.

12.1.1. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13 – FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços, as Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os materiais registrados e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.

13.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e efetuará a entrega dos materiais constantes da Ordem de Compra no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento, em local indicado na ordem de serviço.

13.3. A não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

14- DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias do recebimento do documento Fiscal/Fatura e o visto da Secretaria requisitante comprovando a entrega.

14.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15- DAS MULTAS E PENALIDADES:

15. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

15.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) a dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

15.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

15.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



de descumprimento contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

15.5. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estado ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- 1a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- 2b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- 3c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- 4d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- 5e) comportamento inidôneo;
- 6f) cometimento de fraude fiscal;
- 7g) fraudar a execução do contrato;
- 8h) falhar na execução do contrato.

15.6. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

15.7. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante do Município, constante do plano orçamentário 2014 e demais, caso alterado, para o período de vigência da ata de registro de preços, conforme abaixo especificado:

Secretaria de Educação:

- 09.01.12.365.0025.2060.33.90.30.00, fonte 147, ficha 697;
- 09.01.12.365.0025.2060.33.90.30.00, fonte 122, ficha 695;
- 09.01.12.361.0027.2073.33.90.30.00, fonte 101, ficha 847;
- 09.09.01.12.361.0027.2073.33.90.30.00, fonte 147, ficha 843;
- 09.09.01.12.361.0027.2073.33.90.30.00, fonte 122, ficha 844;
- 09.01.367.0024.2056.33903000, fonte 144, ficha 653;
- 09.01.367.0024.2056.33903000, fonte 101, ficha 655;
- 09.01.367.0024.2056.33903000, fonte 100, ficha 656;
- 09.01.12.364.0030.2078.33903000, fonte 100, ficha 897;
- 09.01.12.122.0002.2190.33903000, fonte 100, ficha 2004;



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



09.01.12.122.0002.2190.33903000, fonte 101, ficha 2005;
09.01.12.363.0029.2077.33903000, fonte 100, ficha 890;
09.01.12.365.0026.2063.33903000, fonte 100, ficha 733;
09.01.12.365.0026.2063.33903000, fonte 101, ficha 734;
09.01.12.365.0026.2063.33903000, fonte 122, ficha 736;
09.01.12.365.0026.2063.33903000, fonte 147, ficha 737.

Secretaria de Administração:

04.01.04.122.0002.2182.33903000, fonte 100, ficha 1944.

Procuradoria Geral do Município:

02.07.04.122.0002.2180.3.9.0.30.00.00.00.00, fonte 100, ficha 1930.

Secretaria de Cultura:

05.01.13.122.0002.2183.3390.3000, fonte 100, ficha 1952;
05.01.13.122.0002.2198.3390.000, fonte 100, ficha 2059;
05.01.13.392.0015.1005.3390.3000, fonte 100, ficha 0037.

Secretaria de Esportes e Lazer:

10.01.27.122.0002.2192.33903000, fonte 100, ficha 2021;
10.01.27.812.0003.2006.33903000, fonte 100, ficha 435.

Secretaria de Desenvolvimento Social:

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV):
07.02.08.244.0023.2064.33903016 fonte 129, ficha 745 (PBV);
07.02.08.244.0023.2064.33903016 fonte 100, ficha 746 (PRÓPRIO);
07.02.08.244.0023.2064.33903016 fonte 129, ficha 745 (PVMC);
07.02.08.244.0023.2064.33903016 fonte 129, ficha 745 (PBV I);
07.02.08.244.0023.2064.33903016 fonte 129, ficha 745 (PBV II).

Centro de Referência em Assistência Social (CRAS):

07.02.08.122.0002.2098.33903016, fonte 129, ficha 1044 (PBF);
07.02.08.122.0002.2098.33903016, fonte 100, ficha 1046 (PRÓPRIO).

Centro de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS):

07.02.08.122.0002.2098.33903016, fonte 129, ficha 1044 (PFMC);
07.02.08.122.0002.2098.33903016, fonte 100, ficha 1046 (PRÓPRIO).

Bolsa Família:

07.02.08.122.0002.2098.33903016, fonte 129, ficha 1044 (IGD M);
07.02.08.122.0002.2098.33903016, fonte 100, ficha 1046 (PRÓPRIO).

ACESSUAS Trabalho:

07.02.08.122.0002.2098.33903016, fonte 129, ficha 1044 (ACESSUAS);



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



07.02.08.122.0002.2098.33903016, fonte 100, ficha 1046 (PRÓPRIO).

Conselho de Assistência Social:

07.02.08.244.0021.2142.33903016, fonte 129, ficha 1668 (ACESSUAS);

07.02.08.244.0021.2142.33903016, fonte 129, ficha 1668 (PFMC);

07.02.08.244.0021.2142.33903016, fonte 129, ficha 1668 (SCFV).

Abrigo:

07.02.08.243.0028.2090.33903016, fonte 100, ficha 990 (PRÓPRIO).

Conselho Tutelar:

07.01.08.122.0002.2202.33903016, fonte 100, ficha 1986 (PRÓPRIO).

Desenvolvimento Social:

07.01.08.122.0002.2187.33903016 fonte 100, ficha 1986 (PRÓPRIO).

Secretaria de Administração:

04.01.04.122.0002.2182.33903000, fonte 100, ficha 1944.

Secretaria de Saúde:

14.02.10.122.0002.2197.339030, fonte 102, ficha 2052, (PRÓPRIO);

14.02.10.301.0043.2114.339030, fonte 155, ficha 1360, (SAÚDE EM CASA);

14.02.10.301.0043.2114.339030, fonte 148, ficha 1363, (PAB);

14.02.10.302.0042.2103.339030, fonte 155, ficha 1132, (FAE);

14.02.10.302.0042.2103.339030, fonte 102, ficha 1143, (PRÓPRIO);

14.02.10.302.0042.2104.339030, fonte 149, ficha 1179, (MAC – saúde mental);

14.02.10.305.0046.2117.339030, fonte 150, ficha 1414, (Vig. Epidemiológica);

14.02.10.305.0046.2124.339030, fonte 155, ficha 1531, (Fort. Da Vigilância);

14.02.10.305.0046.2124.339030, fonte 150, ficha 1533, (Vigilância Epid.);

14.02.10.302.0046.2125.339030, fonte 155, ficha 1571, (Fort. Vigilância);

14.02.10.302.0046.2125.339030, fonte 150, ficha 1570 (Vigilância Epidemiológica).

17 – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Cópia deste Edital estará disponível na internet, no site www.bomdespacho.mg.gov.br/edital, desta prefeitura, e também na sala de licitações, no 2º andar do prédio da Prefeitura, localizado na Praça Irmã Albuquerque, nº 45 – centro – Bom Despacho/MG, de 11 às 18 horas, ao custo de R\$ 0,91 (noventa e um centavos) por cada folha reprografada, nos termos do Decreto Municipal nº 3.304/05, que atualiza a tabela de taxas da Lei Municipal nº 1.950/03 – Código Tributário Municipal – CTM/03, a ser depositada em nome do Governo do Município de Bom Despacho, ou através de Guia de Recolhimento Municipal.

17.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.bomdespacho.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial do Município (<http://dome.pmbd.mg.gov.br/>), quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



17.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@bomdespacho.mg.gov.br, via fac-símile (37) 3521 3728 e telefone (37) 3521 3746, ou, ainda para o Setor de Licitações, no endereço constante no subitem 3.1.1 deste edital.

17.3.1. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, telefone ou disponibilizadas no site www.bomdespacho.mg.gov.br, ficando acessíveis a todos interessados.

17.4. No site citado serão disponibilizadas outras informações que o(a) Pregoeiro (a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

17.5. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa protocolizadas na Gerência de Licitações da Prefeitura, à Praça Irmã Albuquerque, 45 – Centro, Bom Despacho/MG, CEP 35.600-000, conforme artigo 41, §§ 1º e 2º, lei 8.666/93.

17.5.1. A Prefeitura, através do Setor de Licitações, não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

17.5.2. A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail.

18- DAS DIPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

18.2. Para celeridade dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

18.3. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor (a) da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade.

18.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.6. A Administração poderá revogar a licitação por interesse pública, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº. 8.666/93).

18.7. São anexos deste edital:

- ANEXO I – Descrição dos produtos e quantitativo.
- ANEXO II – Modelo de credenciamento.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



- ANEXO III – Modelo de declaração de pleno atendimento, de aceitação das normas do edital, que se compromete a executar o objeto do certame, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, de inidoneidade, de suspensão e impedimento.
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte.
- ANEXO V – Modelo de proposta.
- ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

18.8. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Bom Despacho/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Bom Despacho/MG, 01 setembro de 2014.

Alexandra Antunes Pontes Andrade
Pregoeira Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO I

Descrição dos produtos e quantitativo

Item	Quant. Total	Unid	Descrição dos Produtos	Valor Unitário	Valor Total
1	2110	Unid	Caderno brochurão, com pauta, 80 folhas, com 3 grampos, 210 x 297.	R\$ 1,80	R\$ 3.798,00
2	2258	Unid	Caderno brochurão, grande, 96 fls, capa dura, costurado, formato e dimensões mínimas 200mmx270mm, miolo papel offset 56 g/m2, com pautas e margem azul, capa e contracapa revestido em papel couchê 115g/m2, papelão 780g/m2 e guarda 120g/m. Acabamento com costura reforçada. O material deverá estar de acordo com as normas ABNT em vigor.	R\$ 4,40	R\$ 9.935,20
3	2110	Unid	Caderno brochurão, sem pauta, 60 folhas, com 3 grampos, 210 x 297.	R\$ 1,50	R\$ 3.165,00
4	2120	Unid	Caderno brochurão, grande, 96 fls, capa dura, costurado, formato e dimensões mínimas 200mmx270mm, miolo papel offset 56 g/m2, sem pautas, capa e contracapa revestido em papel couchê 115g/m2, papelão 780g/m2 e guarda 120g/m. Acabamento com costura reforçada. O material deverá estar de acordo com as normas ABNT em vigor.	R\$ 4,40	R\$ 9.328,00
5	2065	Unid	Caderno brochurão, com pauta, 60 folhas, capa couche 180 grs - 1ª capa 4x0 com policromia 2ª e 3ª capas em branco 2x0 v traço com arte final fornecida pela Prefeitura. (Figura 1).	R\$ 3,90	R\$ 8.053,50
6	1155	Jogo	Jogo de caneta hidrográfica, com 12 cores variadas, ponta grossa com respirador, corpo plástico com fundo suspenso, medindo 125 mm, com marca litografada e tampa com mínimo de 6 aberturas na parte superior, facilitando assim a ventilação do produto deverá ser à base de água. Composição: corpo plástico, ponta de feltro, tinta a base d'água, corantes e umectantes. Constar na embalagem: produto não indicado para menores de 03 anos, marca, garantia, composição, código de barras, selo do INMETRO, referência, validade e dados de identificação do fabricante.	R\$ 12,50	R\$ 14.437,50
7	360	Unid	Pincel para quadro branco, cores variadas, com certificado do Inmetro.	R\$ 2,50	R\$ 900,00
8	1735	Caixa	Caixa de lápis de cor, com 12 cores, produzido em madeira 100% reflorestada. O produto deverá vir acondicionado em caixa de papelão resistente. Deverá constar na embalagem: marca, quantidade, selo do Inmetro, IQB, Fundação Abrinq, simbologia de papel reciclável, indicação de que o produto não é recomendável para crianças menores de 3 anos, código de barras, composição, atendimento ao cliente, indicação que o produto é feito com madeira reflorestada. E dados de identificação do fabricante.	R\$ 9,50	R\$ 16.482,50



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



9	1805	Unid	Tesoura escolar, pequena, aço inox, cabo plástico, sem ponta.	R\$ 1,00	R\$ 1.805,00
10	265	Unid	Tesoura para picotar, resistente, grande, cabo plástico.	R\$ 29,90	R\$ 7.923,50
11	2131	Unid	Fita adesiva, dupla face, 19 mm x 30 m.	R\$ 4,90	R\$ 10.441,90
12	1730	Unid	Fita adesiva, colorida, pequena.	R\$ 0,40	R\$ 692,00
13	208	Kit	Fôrmas plásticas de letras do alfabeto completo.	R\$ 7,03	R\$ 1.462,24
14	582	Unid	Régua transparente, reforçada, com 50 cm.	R\$ 1,65	R\$ 960,30
15	1580	Unid	Capa plástica para caderno brochurão de 80 folhas.	R\$ 1,30	R\$ 2.054,00
16	420	Unid	Folha de isopor, 2,0 cm espessura.	R\$ 2,80	R\$ 1.176,00
17	415	Unid	Folha de isopor, 3,0 cm de espessura.	R\$ 4,20	R\$ 1.743,00
18	415	Unid	Folha de isopor, 5,0 cm de espessura.	R\$ 7,20	R\$ 2.988,00
19	1267	Unid	Cola branca, embalagem 40 g., com bico dosador.	R\$ 0,45	R\$ 570,15
20	1217	Unid	Cola com glitter, cores variadas, atóxica, lavável, embalagem com 35 g.	R\$ 2,50	R\$ 3.042,50
21	645	Unid	Cola para isopor, 80 g.	R\$ 2,50	R\$ 1.612,50
22	300	Caixa	Giz branco, caixa com 50 caixinhas de 64 palitos.	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
23	200	Caixa	Giz colorido, caixa com 40 caixinhas de 64 palitos.	R\$ 33,33	R\$ 6.666,00
24	923	Caixa	Gizão de cera, grosso, cores variadas, medindo de corpo aproximadamente 82 mm X 10 mm (comprimento X diâmetro), ponta medindo 10 mm de comprimento, acondicionado em caixa de papelão resistente, contendo 12 unidades. O produto deverá ser utilizado em pinturas e desenhos sobre o papel, papel cartão e cartolina, não manchar as mãos e ser atóxico. Composição: ceras e pigmentos. Conter na embalagem: produto não indicado para menores de 03 anos, marca, código de barras, selo do INMETRO. Produto não perecível, responsável técnico e dados de identificação do fabricante.	R\$ 1,80	R\$ 1.661,40
25	124	Caixa	Giz de cera, pequeno, caixa com 12 cores, com certificado do Inmetro.	R\$ 1,20	R\$ 148,80
26	200	Unid	Apagador para quadro de giz, com reservatório.	R\$ 3,50	R\$ 700,00
27	120	Unid	Apagador para quadro de laminado melamínico brilhante	R\$ 3,50	R\$ 420,00
28	555	Pacote	Papel A4, 210 x 297 mm, pacote com 100 folhas, 75 g/m2, cores variadas, similar ou equivalente a Chamex.	R\$ 3,50	R\$ 1.942,50
29	800		Folha A3 – Gramatura: 75g/m², folhas/resma: pacote com 100. Dimensões: Formatos: A3 (297 x 420 mm).	R\$ 5,50	R\$ 4.400,00
30	371	Pacote	Papel criativo, pacote com 48.	R\$ 4,50	R\$ 1.669,50
31	380	Pacote	Papel manilha, pacote com 100 folhas.	R\$ 29,00	R\$ 11.020,00
32	2277	Unid	Papel cartão, cores variadas.	R\$ 0,50	R\$ 1.138,50
33	4210	Unid	Papel cartolina, cores variadas.	R\$ 0,40	R\$ 1.684,00
34	1065	Unid	Papel celofane, cores variadas.	R\$ 0,49	R\$ 521,85
35	1740	Pacote	Papel colorset, cores variadas, pacote com 20.	R\$ 1,04	R\$ 1.809,60



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



36	2710	Unid	Papel crepon, cores variadas.	R\$ 0,50	R\$ 1.355,00
37	2103	Unid	Papel camurça, cores variadas.	R\$ 0,50	R\$ 1.051,50
38	1962	Unid	Papel EVA, cores variadas, 2 mm.	R\$ 1,20	R\$ 2.354,40
39	1941	Unid	Papel EVA, cores variadas, 5 mm.	R\$ 4,50	R\$ 8.734,50
40	1970	Unid	Papel EVA, listrado, cores diversas	R\$ 4,90	R\$ 9.653,00
41	1500	Unid	Papel EVA, com glitter, cores diversas	R\$ 4,95	R\$ 7.425,00
42	1270	Unid	Papel fantasia, cores variadas.	R\$ 0,20	R\$ 254,00
43	11520	Unid	Papel kraft.	R\$ 0,30	R\$ 3.456,00
44	1400	Unid	Papel laminado.	R\$ 0,65	R\$ 910,00
45	1825	Unid	Papel seda, cores variadas.	R\$ 0,15	R\$ 273,75
46	1000	Unid	Papel vegetal, gramatura 90/95 g/m2, formato 1,20 x 20m	R\$ 0,46	R\$ 460,00
47	180	Caixa	Stencil a álcool, caixa com 100.	R\$ 40,00	R\$ 7.200,00
48	245	Metro	Feltro, cor verde.	R\$ 20,00	R\$ 4.900,00
49	1268	Frasco	Tinta guache, frasco com 250 ml, cores variadas.	R\$ 2,50	R\$ 3.170,00
50	101	Unid	Tinta para pincel atômico, cores variadas.	R\$ 3,90	R\$ 393,90
51	157	Unid	Tinta spray, cor ouro n° 52 (08), Prata (04). Ref.: Colorgin Metallik	R\$ 35,08	R\$ 5.507,56
52	494	Rolo	Cordão de barbante de 8 fios, rolo com 200 g.	R\$ 4,20	R\$ 2.074,80
53	384	Unid	Glitter, cores diversas, embalagem com 500 g.	R\$ 24,00	R\$ 9.216,00
54	1095	Caixa	Massa para modelar; massa modelar, composição básica água/carboidratos de cereais e cloreto sódio, caixa com 12 cores, apresentação: bastões, sem moldes, atóxica, caixa 180 g.	R\$ 3,05	R\$ 3.339,75
55	312	pacote	Papel A3, 297 x 420 mm, pacote com 500 folhas, 75 g/m2, similar ou equivalente a Copimax	R\$ 35,00	R\$ 10.920,00
56	35	Caixa	Adesivo instantâneo multiuso n° 02 - similar ou equivalente a Tekbond, caixa com 10 unidades	R\$ 90,00	R\$ 3.150,00
57	594	Unid	Pincel chanfrado n° 8	R\$ 1,50	R\$ 891,00
58	584	Unid	Pincel chanfrado n° 12	R\$ 1,80	R\$ 1.051,20
59	684	Unid	Pincel chanfrado n° 14	R\$ 2,50	R\$ 1.710,00
60	574	Unid	Pincel chanfrado n° 18	R\$ 3,50	R\$ 2.009,00
61	359	Unid	Caneta permanente, ponta dupla, cores variadas	R\$ 2,50	R\$ 897,50
62	150	Unid	Tinta PVA fosca, contendo 100 ml, cores variadas	R\$ 4,30	R\$ 645,00
63	170	Unid	Pistola de cola quente pequena 1/2"	R\$ 14,90	R\$ 2.533,00
64	3246	Unid	Refil de cola quente, bastão fino	R\$ 0,40	R\$ 1.298,40
65	480	Caixa	Lápis de cor, tamanho grande, caixa com 36 cores, com certificado do Inmetro.	R\$ 16,90	R\$ 8.112,00
66	70	Bobina	Tecido TNT 100% Polipropileno, medndo 140 cm de largura, com gramatura aproximada de 45g/m, em cor azul, bobina com 50 metros.	R\$ 59,00	R\$ 4.130,00



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



67	122	Bobina	Tecido TNT 100% Polipropileno, medndo 140 cm de largura, com gramatura aproximada de 45g/m, em cor vermelho, bobina com 50 metros.	R\$ 59,00	R\$ 7.198,00
68	121	Bobina	Tecido TNT 100% Polipropileno, medndo 140 cm de largura, com gramatura aproximada de 45g/m, em cor amarelo, bobina com 50 metros.	R\$ 59,00	R\$ 7.139,00
69	71	Bobina	Tecido TNT 100% Polipropileno, medndo 140 cm de largura, com gramatura aproximada de 45g/m, em cor verde, bobina com 50 metros.	R\$ 59,00	R\$ 4.189,00
70	40	Bobina	Tecido TNT 100% Polipropileno, medndo 140 cm de largura, com gramatura aproximada de 45g/m, em cor rosa, bobina com 50 metros.	R\$ 59,00	R\$ 2.360,00
71	90	Bobina	Tecido TNT 100% Polipropileno, medndo 140 cm de largura, com gramatura aproximada de 45g/m, em cor laranja, bobina com 50 metros.	R\$ 59,00	R\$ 5.310,00
72	40	Bobina	Tecido TNT 100% Polipropileno, medndo 140 cm de largura, com gramatura aproximada de 45g/m, em cor preto, bobina com 50 metros.	R\$ 59,00	R\$ 2.360,00
73	40	Bobina	Tecido TNT 100% Polipropileno, medndo 140 cm de largura, com gramatura aproximada de 45g/m, em cor marron, bobina com 50 metros.	R\$ 59,00	R\$ 2.360,00
74	180	Caixa	Tinta facial pinta cara 6x1 várias cores	R\$ 16,90	R\$ 3.042,00
75	274	Caixa	Pintura a dedo- de 30 ML cada, cores variadas, não toxica.	R\$ 3,30	R\$ 904,20
76	100	Unid	Papel Jasmim	R\$ 0,30	R\$ 30,00
77	140	Unid.	Tinta a Óleo 20 ml Cores Variadas	R\$ 3,30	R\$ 462,00
78	1200	Unid.	Papel EVA, xadrez, cores diversas 2 mm	R\$ 2,50	R\$ 3.000,00
79	1200	Unid.	Papel EVA, Floral, cores diversas 2 mm	R\$ 3,40	R\$ 4.080,00
80	200	Unid.	Tinta para Tecido 37 ml, cores diversas	R\$ 2,10	R\$ 420,00
81	90	Unid.	Caderno de Caligrafia com 40 folhas	R\$ 0,80	R\$ 72,00
82	80	Unid.	Pincel nº 16	R\$ 2,40	R\$ 192,00
83	80	Unid.	Pincel nº 20	R\$ 2,90	R\$ 232,00
84	80	Unid.	Pincel nº 22	R\$ 3,40	R\$ 272,00
85	80	Unid.	Pincel nº 24	R\$ 3,60	R\$ 288,00
86	80	Unid	Papel Impermeável na cor branca	R\$ 0,40	R\$ 32,00
87	8	Unid	Revolver de cola quente tamanho grande	R\$ 14,50	R\$ 116,00
88	200	Unid	Bastão de cola quente grosso	R\$ 0,70	R\$ 140,00
89	600	Unid	Bolas de Isopor tamanho 150 mm	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
90	720	Unid	Bolas de Isopor tamanho 100 mm	R\$ 0,95	R\$ 684,00
91	1240	Unid	Bolas de Isopor tamanho pequeno 60 mm	R\$ 0,40	R\$ 496,00
92	2300	Unid	Bola de Isopor 25 mm	R\$ 0,10	R\$ 230,00
93	480	Unid	Bola de Isopor 300 mm	R\$ 9,00	R\$ 4.320,00
Total Global					R\$ 310.657,40



Arte Final – Item 05



FIGURA 1: Arte para o Caderno de brochurão.

SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS

1 - A servidora Gabriela Fernandes Oliveira poderá solicitar amostras dos produtos, com o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado ao solicitado em edital.

2 – As amostras dos itens solicitados deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Educação – Avenida Ana Rosa, nº 1555, Bairro Ana Rosa, Bom Despacho/MG – até o dia 19/09/2014 no horário de 09:00 às 16:00

3- As amostras deverão possuir os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 66/2014	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
AMOSTRA DO ITEM Nº:	

3 - Os servidores das Unidades Requisitantes do produto procederão à análise da amostra em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, adotando os seguintes critérios:

- Análise visual do material
- Espessura do material (quando se aplicar)
- Resistência do material (quando se aplicar)
- Capacidade técnica (quando se aplicar)

4 - Durante a análise dos materiais poderão ser adotados novos critérios conforme a necessidade do momento.

5 - As Secretarias requisitantes poderão realizar testes com estas amostras para verificar a qualidade do produto apresentado de acordo com o Termo de Referência.

6 - Se o item for material de consumo, a secretaria fará uso deste material para testes.

7- Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, a amostra ficará retida na Secretaria de Educação para a comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

8 - Após o vencimento da ata, ou se a proposta não for aceita, a amostra ficará à disposição para que o licitante retire pessoalmente a amostra em até 30 (trinta) dias. Não sendo a amostra procurada no prazo previsto, ela será integrada ao patrimônio/almoxarifado ou será descartada.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO II

C R E D E N C I A M E N T O
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 66/2014

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____,
portador (a) da Cédula de Identidade com RG n°. _____, a
participar da Licitação instaurada pelo Município de Bom Despacho/MG, na modalidade de
Pregão Presencial SRP n° 66/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-
lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa
_____, CNPJ/MF n°
_____, bem como formular propostas e praticar todos os atos inerentes
ao certame.

_____, em ____ de _____ de 2014.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO III

Declaração de Pleno Atendimento, de Aceitação das Normas do Edital, que se Compromete a Executar o Objeto do Certame, que Não Emprega Menor de 18 anos em Trabalho Noturno, Perigoso e Insalubre, de Inidoneidade, de Suspensão e Impedimento.

Referência: Processo Licitatório - Modalidade Pregão Registro de Preços n° 66/2014

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob n° _____, situada na _____, Bairro _____, na cidade de _____.

Por intermédio de seu representante legal ou procurador que abaixo assina ao Município de Bom Despacho/MG:

DECLARA que atende as condições de habilitação previstas no edital do processo licitatório em epígrafe e que se submete a todas as condições previstas no mesmo.

DECLARA que se compromete a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA sob as penas da Lei que não está declarada Inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. *

DECLARA sob as penas da Lei que não está suspensa e nem está impedida de contratar com a Administração Pública. *

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Nome do representante ou procurador da empresa
Assinatura do representante ou procurador da empresa

* Em caso de declaração de inidoneidade, de suspensão e de impedimento o licitante interessado deverá proceder com a ressalva, informando os entes da Administração Pública que emanaram as respectivas declarações, para análise do caso concreto para fins de participação no certame.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2014

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42/49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO V

Modelo de Proposta de Preços

Empresa (razão social),
CNPJ,
Endereço,
Número de telefone e fax,
Correio eletrônico (e-mail).

Vimos apresentar proposta para o Pregão Presencial SRP nº 66/2014 da Prefeitura Municipal de Bom Despacho MG, conforme abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca (se houver)	Preço unitário	Preço total
Valor global						

Valor global proposto: R\$ ____ (_____)

Validade da Proposta: (mínimo de 60 dias)

Pagamento conforme edital.

Prazo de execução: conforme edital.

Dados para contrato:

Dados bancários para pagamento:

Local e Data

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo número: 20298.000108/2014-25

Licitação: Pregão Presencial SRP nº 66/2014.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º _____, com sede nesta cidade de BOM DESPACHO/MG, na _____, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Srª....., brasileira, portadora do CPF n.º , residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, CPF n.º _____, adjudicatária do Pregão constante no preâmbulo, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal 3.438/2006, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é a aquisição futura de materiais didáticos, com expectativa de quantidades e especificações dos materiais contidas no Anexo I deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1. As Secretarias solicitarão à Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos os produtos registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente a Ordem de Compra, e efetuará a entrega dos produtos em até 5 (cinco) dias, conforme quantidade, prazo e local nela constantes.

3.3. A não entrega dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas na cláusula 12, deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS QUANTIDADES, DO MATERIAL, MARCA, PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Preço unitário	Preço total



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação de documento fiscal, devidamente atestado pelo gestor do contrato.

Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei nº 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo indicado na Ordem de Compra, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, e quaisquer outros que incidirem sobre o fornecimento do objeto.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na Ordem de Compra, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos produtos.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os produtos devolvidos, imediatamente ao ocorrido.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra, e quaisquer outros que venham a incidir na entrega dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos registrados;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão as dotações orçamentárias nº **Secretaria de Educação:**

09.01.12.365.0025.2060.33.90.30.00, fonte 147, ficha 697;
09.01.12.365.0025.2060.33.90.30.00, fonte 122, ficha 695;
09.01.12.361.0027.2073.33.90.30.00, fonte 101, ficha 847;
09.09.01.12.361.0027.2073.33.90.30.00, fonte 147, ficha 843;
09.09.01.12.361.0027.2073.33.90.30.00, fonte 122, ficha 844;
09.01.367.0024.2056.33903000, fonte 144, ficha 653;
09.01.367.0024.2056.33903000, fonte 101, ficha 655;
09.01.367.0024.2056.33903000, fonte 100, ficha 656;
09.01.12.364.0030.2078.33903000, fonte 100, ficha 897;
09.01.12.122.0002.2190.33903000, fonte 100, ficha 2004;
09.01.12.122.0002.2190.33903000, fonte 101, ficha 2005;
09.01.12.363.0029.2077.33903000, fonte 100, ficha 890;
09.01.12.365.0026.2063.33903000, fonte 100, ficha 733;
09.01.12.365.0026.2063.33903000, fonte 101, ficha 734;
09.01.12.365.0026.2063.33903000, fonte 122, ficha 736;
09.01.12.365.0026.2063.33903000, fonte 147, ficha 737.

Secretaria de Administração:

04.01.04.122.0002.2182.33903000, fonte 100, ficha 1944.

Procuradoria Geral do Município:

02.07.04.122.0002.2180.3.9.0.30.00.00.00.00, fonte 100, ficha 1930.

Secretaria de Cultura:

05.01.13.122.0002.2183.3390.3000, fonte 100, ficha 1952;
05.01.13.122.0002.2198.3390.000, fonte 100, ficha 2059;
05.01.13.392.0015.1005.3390.3000, fonte 100, ficha 0037.

Secretaria de Esportes e Lazer:

10.01.27.122.0002.2192.33903000, fonte 100, ficha 2021;
10.01.27.812.0003.2006.33903000, fonte 100, ficha 435.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



Secretaria de Desenvolvimento Social:

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV):

- 07.02.08.244.0023.2064.33903016 fonte 129, ficha 745 (PBV);
- 07.02.08.244.0023.2064.33903016 fonte 100, ficha 746 (PRÓPRIO);
- 07.02.08.244.0023.2064.33903016 fonte 129, ficha 745 (PVMC);
- 07.02.08.244.0023.2064.33903016 fonte 129, ficha 745 (PBV I);
- 07.02.08.244.0023.2064.33903016 fonte 129, ficha 745 (PBV II).

Centro de Referência em Assistência Social (CRAS):

- 07.02.08.122.0002.2098.33903016, fonte 129, ficha 1044 (PBF);
- 07.02.08.122.0002.2098.33903016, fonte 100, ficha 1046 (PRÓPRIO).

Centro de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS):

- 07.02.08.122.0002.2098.33903016, fonte 129, ficha 1044 (PFMC);
- 07.02.08.122.0002.2098.33903016, fonte 100, ficha 1046 (PRÓPRIO).

Bolsa Família:

- 07.02.08.122.0002.2098.33903016, fonte 129, ficha 1044 (IGD M);
- 07.02.08.122.0002.2098.33903016, fonte 100, ficha 1046 (PRÓPRIO).

ACESSUAS Trabalho:

- 07.02.08.122.0002.2098.33903016, fonte 129, ficha 1044 (ACESSUAS);
- 07.02.08.122.0002.2098.33903016, fonte 100, ficha 1046 (PRÓPRIO).

Conselho de Assistência Social:

- 07.02.08.244.0021.2142.33903016, fonte 129, ficha 1668 (ACESSUAS);
- 07.02.08.244.0021.2142.33903016, fonte 129, ficha 1668 (PFMC);
- 07.02.08.244.0021.2142.33903016, fonte 129, ficha 1668 (SCFV).

Abrigo:

- 07.02.08.243.0028.2090.33903016, fonte 100, ficha 990 (PRÓPRIO).

Conselho Tutelar:

- 07.01.08.122.0002.2202.33903016, fonte 100, ficha 1986 (PRÓPRIO).

Desenvolvimento Social:

- 07.01.08.122.0002.2187.33903016 fonte 100, ficha 1986 (PRÓPRIO).

Secretaria de Administração:

- 04.01.04.122.0002.2182.33903000, fonte 100, ficha 1944.

Secretaria de Saúde:

- 14.02.10.122.0002.2197.339030, fonte 102, ficha 2052, (PRÓPRIO);
- 14.02.10.301.0043.2114.339030, fonte 155, ficha 1360, (SAÚDE EM CASA);
- 14.02.10.301.0043.2114.339030, fonte 148, ficha 1363, (PAB);



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



14.02.10.302.0042.2103.339030, fonte 155, ficha 1132, (FAE);
14.02.10.302.0042.2103.339030, fonte 102, ficha 1143, (PRÓPRIO);
14.02.10.302.0042.2104.339030, fonte 149, ficha 1179, (MAC – saúde mental);
14.02.10.305.0046.2117.339030, fonte 150, ficha 1414, (Vig. Epidemiológica);
14.02.10.305.0046.2124.339030, fonte 155, ficha 1531, (Fort. Da Vigilância);
14.02.10.305.0046.2124.339030, fonte 150, ficha 1533, (Vigilância Epid.);
14.02.10.302.0046.2125.339030, fonte 155, ficha 1571, (Fort. Vigilância);
14.02.10.302.0046.2125.339030, fonte 150, ficha 1570 (Vigilância Epidemiológica).

próprias da Secretaria requisitante do Município no exercício 2014, e demais constantes do plano de trabalho para o período de vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES:

10. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

10.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) a dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

10.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

10.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.5. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estado ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



10.6. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

10.7. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de BOM DESPACHO/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA:

12.1. A presente Ata de Registro de Preço reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei 10.520/2002, e pelo Decreto Municipal n. 3.438/2006.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

BOM DESPACHO/MG, ____ de _____ de 2014.

Contratante: _____

Contratado(a): _____

Gestores da Ata de Registro de Preço:

Gabriela Fernandes Oliveira – Secretaria Municipal de Educação;

Larisse Jenifer Soares Gontijo – Secretaria de Administração;

Fernanda de Faria Alves – Procuradoria Geral do Município;

Tânia Maria Teixeira Nakamura – Secretaria Municipal de Cultura;

Aliny Diana da Silva – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

Maura Ferreira Lopes Gontijo – Secretaria Municipal de Saúde;

Nayara Meirely Madeira Mendes – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Testemunha 1:

Testemunha 2: